



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3069

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	2
LEI Nº 2158/2025.....	2
LEI Nº 2159/2025.....	3
LEI COMPLEMENTAR Nº 295/2025	5
LEI COMPLEMENTAR Nº 296/2025	7
PORTARIA Nº 823/2025.....	8
PORTARIA Nº 824/2025.....	9
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	10
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 43/2025	10
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA	11
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇO Nº. 128/2025	12
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 130/2025	12
ATA DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA.....	13



Diário Oficial do Município

Lei nº 1450/2012

Decreto nº 117/2013

Edição, publicação e assinatura digital: **Comunicação Social**

A certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-Brasil é a infraestrutura legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a **Medida Provisória 2200** que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à **ICP-BRASIL**. Com o uso dos Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhes o status de documento válido e original de acordo com a **Lei 11.419/2006**. O município de Santa Terezinha de Itaipu (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site <http://www.stitaipu.pr.gov.br>, no link Diário Oficial.

Rua João XXIII, 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná
CEP: 85875-000

Fone: (45) 3541-1184

E-mail: diariooficial@stitaipu.pr.gov.br

Site: www.stitaipu.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3069

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2158/2025

DATA: 13 DE AGOSTO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE ÁREAS URBANAS, AUTORIZA PERMUTA E DÁ OUTRAS PROVIÊNCIAS.

Eu, Prefeito Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a desafetar da classe de bens de uso comum do povo para a classe de bens de uso dominicais, as seguintes áreas públicas:

I – Quadrante 07, Quadrícula 04, Setor 27, Quadra nº 32, Lote nº 242-E, com a área de 225,75m² (duzentos e vinte e cinco metros e setenta e cinco decímetros quadrados), do Loteamento denominado JARDIM SANTA MÔNICA, situado no quadro urbano do município de Santa Terezinha de Itaipu/PR, com as divisas e confrontações constantes na matrícula nº 49.133 (AV-03/49.133), do Registro de Imóveis (1º Ofício) de Foz do Iguaçu/PR; e

II – Quadrante 07, Quadrícula 04, Setor 27, Quadra nº 32, Lote nº 242-F, com a área de 225,75m² (duzentos e vinte e cinco metros e setenta e cinco decímetros quadrados), do Loteamento denominado JARDIM SANTA MÔNICA, situado no quadro urbano do município de Santa Terezinha de Itaipu/PR, com as divisas e confrontações constantes na matrícula nº 49.133 (AV-03/49.133), do Registro de Imóveis (1º Ofício) de Foz do Iguaçu/PR.

Parágrafo único. As áreas desafetadas nos termos deste artigo servirão de bens ideais para compor em processo de permuta na forma do artigo 2º da Lei.

Art. 2º Fica o Município de Santa Terezinha de Itaipu devidamente autorizado a efetuar com o senhor Adilson da Silva, inscrito no CPF/MF nº 814.931.340-00 e cédula de identidade RG nº 1.062.895.451-SSP-RS, a permuta envolvendo o imóvel a seguir descrito, objetivando a implantação de equipamentos urbanos comunitários e institucionais, bem como para espaços livres de uso público:

I – Área Desafetadas:

a. Quadrante 07, Quadrícula 04, Setor 27, Quadra nº 32, Lote nº 242-E, com a área de 225,75m² (duzentos e vinte e cinco metros e setenta e cinco decímetros quadrados), do Loteamento denominado JARDIM SANTA MÔNICA, situado no quadro urbano do município de Santa Terezinha de Itaipu/PR, com as divisas e confrontações constantes na matrícula nº 49.133 (AV-03/49.133), do Registro de Imóveis (1º Ofício) de Foz do Iguaçu/PR; e

b. Quadrante 07, Quadrícula 04, Setor 27, Quadra nº 32, Lote nº 242-F, com a área de 225,75m² (duzentos e vinte e cinco metros e setenta e cinco decímetros quadrados), do Loteamento denominado JARDIM SANTA MÔNICA, situado no quadro urbano do município de Santa Terezinha de Itaipu/PR, com as divisas e confrontações constantes na matrícula nº 49.133 (AV-03/49.133), do Registro de Imóveis (1º Ofício) de Foz do Iguaçu/PR;

II – Imóvel a receber em permuta:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3069

a. Quadrante 07, Quadícula 04, Setor 35, Quadra nº 08, Lote nº 205, com a área de 460,00m² (quatrocentos e sessenta metros quadrados), do Loteamento denominado JARDIM SANTA MÔNICA, situado no quadro urbano do município de Santa Terezinha de Itaipu/PR, com as divisas e confrontações constantes na matrícula nº 74.766, do Registro de Imóveis (1º Ofício) de Foz do Iguaçu/PR.

Art. 3º A Permuta dos imóveis se fará uns pelos outros, sem qualquer torna ou volta compensatória, fazendo-se as transmissões livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, inclusive a não incidência do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITBI.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PAÇO MUNICIPAL 03 DE MAIO, EM 13 DE AGOSTO DE 2025.

ANTONIO LUIZ BENDO
PREFEITO

PEDRO BENEDET NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

LEI Nº 2159/2025

DATA: 13 DE AGOSTO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE ÁREAS URBANAS, AUTORIZA PERMUTA E DÁ OUTRAS PROVIÊNCIAS.

Eu, Prefeito Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a desafetar da classe de bens de uso comum do povo para a classe de bens de uso dominicais, as seguintes áreas públicas:

I – Quadrante 07, Quadícula 04, Setor 27, Quadra nº 32, Lote nº 242-A, com a área de 225,75m² (duzentos e vinte e cinco metros e setenta e cinco decímetros quadrados), do Loteamento denominado JARDIM SANTA MÔNICA, situado no quadro urbano do município de Santa Terezinha de Itaipu/PR, com as divisas e confrontações constantes na matrícula nº 49.133 (AV-03/49.133), do Registro de Imóveis (1º Ofício) de Foz do Iguaçu/PR; e

II – Quadrante 07, Quadícula 04, Setor 27, Quadra nº 32, Lote nº 242-B, com a área de 225,75m² (duzentos e vinte e cinco metros e setenta e cinco decímetros quadrados), do Loteamento



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3069

denominado JARDIM SANTA MÔNICA, situado no quadro urbano do município de Santa Terezinha de Itaipu/PR, com as divisas e confrontações constantes na matrícula nº 49.133 (AV-03/49.133), do Registro de Imóveis (1º Ofício) de Foz do Iguaçu/PR.

Parágrafo único. As áreas desafetadas nos termos deste artigo servirão de bens ideais para compor em processo de permuta na forma do artigo 2º da Lei.

Art. 2º Fica o Município de Santa Terezinha de Itaipu devidamente autorizado a efetuar com o senhor Julio Ricardo Arenhart, inscrito no CPF/MF nº 723.260.859-49 e cédula de identidade RG nº 4.658.325-6-SESP-PR, a permuta envolvendo o imóvel a seguir descrito, objetivando a implantação de equipamentos urbanos comunitários e institucionais, bem como para espaços livres de uso público:

I – Área Desafetadas:

a. Quadrante 07, Quadrícula 04, Setor 27, Quadra nº 32, Lote nº 242-A, com a área de 225,75m² (duzentos e vinte e cinco metros e setenta e cinco decímetros quadrados), do Loteamento denominado JARDIM SANTA MÔNICA, situado no quadro urbano do município de Santa Terezinha de Itaipu/PR, com as divisas e confrontações constantes na matrícula nº 49.133 (AV-03/49.133), do Registro de Imóveis (1º Ofício) de Foz do Iguaçu/PR; e

b. Quadrante 07, Quadrícula 04, Setor 27, Quadra nº 32, Lote nº 242-B, com a área de 225,75m² (duzentos e vinte e cinco metros e setenta e cinco decímetros quadrados), do Loteamento denominado JARDIM SANTA MÔNICA, situado no quadro urbano do município de Santa Terezinha de Itaipu/PR, com as divisas e confrontações constantes na matrícula nº 49.133 (AV-03/49.133), do Registro de Imóveis (1º Ofício) de Foz do Iguaçu/PR;

II – Imóvel a receber em permuta:

a. Quadrante 07, Quadrícula 04, Setor 35, Quadra nº 08, Lote nº 225, com a área de 460,00m² (quatrocentos e sessenta metros quadrados), do Loteamento denominado JARDIM SANTA MÔNICA, situado no quadro urbano do município de Santa Terezinha de Itaipu/PR, com as divisas e confrontações constantes na matrícula nº 89.183, do Registro de Imóveis (1º Ofício) de Foz do Iguaçu/PR.

Art. 3º A Permuta dos imóveis se fará uns pelos outros, sem qualquer torna ou volta compensatória, fazendo-se as transmissões livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, inclusive a não incidência do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITBI.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PAÇO MUNICIPAL 03 DE MAIO, EM 13 DE AGOSTO DE 2025.

ANTONIO LUIZ BENDO
PREFEITO

PEDRO BENEDET NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3069

LEI COMPLEMENTAR Nº 295/2025

DATA: 13 DE AGOSTO DE 2025.

EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - REFIS 2025.

Eu, Prefeito Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal de Santa Terezinha de Itaipu - REFIS 2025, com a finalidade de promover a regularização de créditos tributários e créditos não tributários, das pessoas físicas e jurídicas, vencidos até 31 de dezembro de 2024, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

Parágrafo Único. Considera-se valor total do crédito tributário previsto no caput deste artigo, o valor principal acrescido dos juros e multa de mora e atualização monetária.

Art. 2º As pessoas físicas e jurídicas que aderirem ao REFIS 2025 gozarão do benefício dos seguintes descontos dos juros de mora e da multa de mora relativos aos créditos tributários e créditos não tributários vencidos até 31 de dezembro de 2024:

- a) 100% (cem por cento) para pagamento em parcela única;
- b) 80% (oitenta por cento) para pagamento parcelado em até 12 (doze) parcelas;
- c) 60% (sessenta por cento) para pagamento parcelado em até 24 (vinte e quatro) parcelas;

§1º Ficam garantidos os benefícios previstos neste artigo, conforme a data do protocolo do pedido, até a resolução do processo de solicitação do parcelamento.

§2º O disposto neste artigo não autoriza a restituição ou compensação de importâncias já recolhidas.

§3º O programa de incentivo fiscal para pagamento da dívida ativa municipal, não alcança débitos relativos ao Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis inter vivos – ITBI, honorários advocatícios, tributos vinculados ao Simples Nacional, dívidas provenientes do Tribunal de Contas e custas e/ou taxas inerentes ao protesto.

Art. 3º O ingresso no REFIS 2025 dar-se-á por opção do contribuinte, que fará jus à regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais ou não fiscais.

§1º A opção pelo REFIS 2025 poderá ser formalizada no prazo de 18 de agosto de 2025 até 18 de novembro de 2025.

§2º Os débitos existentes em nome do optante serão consolidados tendo por base a data da formalização do pedido de ingresso no REFIS.

§3º A consolidação abrangerá todos os débitos descritos no art. 1º desta lei, existentes em nome do contribuinte ou responsável, constituídos ou não, inclusive os acréscimos legais relativos à multa, de mora ou de ofício, a juros moratórios e demais encargos, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3069

Art. 4º O ingresso no REFIS 2025 poderá ser solicitado pelo próprio contribuinte, sócio da empresa, proprietário/possuidor do imóvel, responsável legal ou procurador.

Art. 5º O débito consolidado na forma desta lei, poderá ser pago em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas.

§1º O valor mínimo da parcela será de 01 (uma) VRSTI, equivalente a R\$ 103,72.

§2º A primeira parcela deverá ser paga até 05 dias corridos após o deferimento da adesão ao REFIS 2025, e as demais parcelas no mesmo dia do vencimento da primeira nos meses subsequentes. O prazo será prorrogado até o próximo dia útil se o vencimento cair em fim de semana ou feriado.

§3º O REFIS 2025 somente será considerado formalizado após o pagamento da primeira parcela ou parcela única.

§4º Tratando-se de débito inscrito em dívida ativa, ajuizado para cobrança judicial, o contribuinte deverá comprovar previamente o pagamento dos honorários advocatícios. As custas e despesas processuais deverão ser quitadas junto ao Poder Judiciário, não sendo documento obrigatório para solicitação do REFIS 2025.

§5º A opção pelo REFIS 2025 importa na manutenção dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal.

§6º Havendo, num mesmo Cadastro Municipal débitos ajuizados e não ajuizados, estes deverão, obrigatoriamente, serem objetos de acordos distintos, sendo um para as dívidas ajuizadas e outro para as não ajuizadas.

§7º A emissão da certidão positiva com efeitos negativos de débitos aos optantes do REFIS 2025 está condicionada a formalização do REFIS e comprovação do pagamento da primeira parcela.

Art. 6º A opção pelo Refis sujeita o contribuinte a:

I – Confissão irrevogável e irretratável dos débitos;

II – Aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas;

III – Pagamento regular das parcelas do débito consolidado;

IV – Expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos consolidados no REFIS.

Art. 7º Vencida e não quitada a primeira parcela, 03 (três) parcelas consecutivas ou inadimplente por mais de 90 (noventa) dias, será procedido o estorno do REFIS 2025 e o contribuinte não fará jus à novo benefício previsto nesta lei.

§1º A exclusão do optante do REFIS implicará na exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago, estabelecendo-se em relação ao montante pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, sem os descontos concedidos por esta lei, mediante inscrição automática do débito em dívida ativa e consequentemente protesto ou cobrança judicial, independentemente de nova notificação do contribuinte.

§2º Sobre as parcelas vencidas incidirão os acréscimos previstos no artigo 149 da Lei Complementar nº 088/2001 – Código Tributário Municipal.

§3º Quando o parcelamento for estornado, o abatimento das parcelas pagas será feito sobre as parcelas mais antigas do débito.

Art. 8º Os créditos tributários ou não tributários objeto de parcelamento nos termos da Lei Complementar nº 88/2001, poderão ser agraciados pelo benefício fiscal instituído por esta Lei Complementar, mediante a rescisão do Termo de Acordo de Parcelamento que deverá ser



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3069

formalmente solicitado pelo interessado.

Art. 9º O Secretário Municipal da Fazenda, através de Instrução Normativa, poderá estabelecer procedimentos administrativos para o processamento dos pedidos de adesão ao REFIS 2025 de que trata a presente Lei.

Art. 10 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, 13 DE AGOSTO DE 2025.

ANTONIO LUIZ BENDO
PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 296/2025

DATA: 13 DE AGOSTO DE 2025.

EMENTA: ALTERA ARTIGOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 292, DE 14 DE JULHO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, Prefeito Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica corrigido o erro material constante do Art. 4º da Lei Complementar nº 292, de 14 de julho de 2025, que alterou o número de vagas do cargo de Psicólogo – 30 horas, constante do Grupo Profissional Superior (PS) do Anexo II da Lei Complementar nº 240, de 1º de janeiro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Fica criada 01 (uma) vaga de Psicólogo – 30 horas, constante do Grupo Profissional Superior (PS) do Anexo II da Lei Complementar nº 240/2022, de 1º de janeiro de 2022, passando de 07 (sete) para 08 (oito) vagas.

Art. 2º Em decorrência das alterações constantes nesta Lei Complementar, o Grupo Profissional Superior (PS) constante do Anexo II da Lei Complementar nº 240, de 1º de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração e composição:

ANEXO II
CARGOS DA CARREIRA
NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, NÚMERO DE VAGAS E REQUISITOS
5. GRUPO PROFISSIONAL SUPERIOR (PS):



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3069

CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE	REQUISITOS PARA INGRESSOS
PSICÓLOGO	08	30	Superior	Curso de graduação na área específica, Registro na Entidade de Classe (quando for o caso) e experiência mínima de seis meses

Art. 3º As demais disposições da Lei Complementar nº 292, de 14 de julho de 2025, permanecem inalteradas.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL 03 DE MAIO, EM 13 DE AGOSTO DE 2025.

ANTONIO LUIZ BENDO
PREFEITO

PORTARIA Nº 823/2025

DATA: 13 DE AGOSTO DE 2025

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Prefeito Municipal, consoante Decreto nº 012, de 03 de janeiro de 2025, e nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, Artigo 150, da Lei Complementar nº 239, de 1º de janeiro de 2022, e considerando o contido no Protocolo nº 4.400/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a pedido o Art. 1º da Portaria nº 611, de 09 de julho de 2025, que concedeu Licença Prêmio a servidora **MARIA PEREIRA BENICIO BRANDÃO**, cargo efetivo, **GARI**, Classe/Nível G2, matrícula nº 2956/4, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º Conceder **Licença Prêmio de 90 (noventa) dias**, no período de **1º de julho de 2025 a 28 de setembro de 2025**, a servidora, cargo efetivo, **GARI**, Classe/Nível G2, matrícula nº 2956/4, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Departamento de Obras e Serviços Públicos, sendo a mesma referente ao período aquisitivo:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3069

Período Aquisitivo	Número de Dias	Período de Fruição
04/11/2011 a 03/11/2016	90 (noventa) dias	01/07/2025 a 28/09/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 13 DE AGOSTO DE 2025.

DIEGO LUCAS WELTER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 824/2025

DATA: 13 DE AGOSTO DE 2025

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Prefeito Municipal, consoante Decreto nº 012, de 03 de janeiro de 2025, e nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, Artigo 150, da Lei Complementar nº 239, de 1º de janeiro de 2022, e considerando o contido no Protocolo nº 4.381/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar as férias concedidas pela Portaria nº 737/2025, de **11 de julho de 2025**, à servidora **MAIARA GABRIELA LUJAN RODRIGUES**, Auxiliar de Serviços Gerais, Classe/Nível F3, matrícula nº 3491/6, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento do Sistema de Ensino Municipal, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 13 DE AGOSTO DE 2025.

DIEGO LUCAS WELTER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3069

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REF.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 025/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 115/2025

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a adjudicação do procedimento licitatório em epígrafe e a homologação do objeto a(s) empresa(s):

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R\$
FRASSETTO E VITORASSI LTDA	43.396,72

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR, EM 13 DE AGOSTO DE 2025.

DIEGO LUCAS WELTER
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 12/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 43/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 127/2025

O Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, através de seu Ordenador de Despesas torna público estar realizando licitação sob modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço **por LOTE**, para seleção de proposta mais vantajosa visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA A AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE ITENS PRONTOS, BEM COMO MATERIAIS NECESSÁRIOS À CONFEÇÃO DE PEÇAS QUE IRÃO COMPOR OS KITS DE ENXOVAIS DE BEBÊS, PARA ATENDER AS DEMANDAS OFERTADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** conforme edital, Termo de Referência e seus anexos. Em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril 2021 suas alterações, e demais legislação aplicável;

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 28 de agosto de 2025, às 07:30

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 28 de agosto de 2025, às 08:30

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 28 de agosto de 2025, às 08:31

Fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Demais informações pertinentes a presente licitação, serão fornecidas aos interessados junto a Secretaria de Administração, Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, em horário comercial, e-mail



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3069

licitacao.pmsti@gmail.com, www.stitaipu.pr.gov.br/; www.gov.br/pncp/pt-br e no endereço www.bllcompras.org.br. Outras informações poderão ser obtidas na Rua João XXIII, nº 144, Centro, no Departamento de Compras, Licitações e Contratos no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 15h30min, ou pelos telefones (45) 3541-1184 ramais 243 e 247.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, EM 13 DE AGOSTO DE 2025.

(ASSINADO DIGITALMENTE)
DIEGO LUCAS WELTER
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 012/2025

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 026/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 119/2025

O Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, através de sua Agente de Contratação/ Pregoeira, designada através do Decreto nº. 001/2024, de 04 de janeiro de 2024, **TORNA PÚBLICO** aos interessados, em conformidade com as Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações, que o Processo Licitatório nº. 119/2025, na modalidade Dispensa Eletrônica nº. 026/2025, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO 30 ML, A FIM DE ATENDER, EM CARÁTER EMERGENCIAL, À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR**, foi considerado **FRACASSADO**, em face à inabilitação dos únicos dois licitantes, que descumpriram as exigências do Edital e/ou feriram a legislação vigente.

Demais informações pertinentes a presente licitação, serão fornecidas aos interessados junto a Secretaria de Administração, Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, em horário comercial ou através do e-mail licitacao.pmsti@gmail.com, www.stitaipu.pr.gov.br/. Outras informações poderão ser obtidas na Rua João XXIII, nº 144, Centro, no Departamento de Compras, Licitações e Contratos no horário compreendido das 08h00min às 12h00min, ou pelo telefone 0800 808 0135, ramal 243.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, EM 13 DE AGOSTO DE 2025.

DEIVID DE BASTIANI
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
DECRETO Nº. 336/2025



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3069

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇO Nº. 128/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 123/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº. 054/2025

CONTRATANTE:		Município de Santa Terezinha de Itaipu			
CONTRATADA:		HUMANITÉ CLINICA INTEGRADA LTDA			
OBJETO:		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PROMOVER A CAPACITAÇÃO DA REDE INTERSETORIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, COM A TEMÁTICA DA VIOLAÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA E SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS - PAEFI.			
VALOR GLOBAL:		R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).			
PRAZO DE EXECUÇÃO:		60 (sessenta) dias			
DATA DA ASSINATURA:		12 de agosto de 2025			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:					
04.04	04.122.0013.2.209	3.3.90.39	074 (7415)	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 130/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 112/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº. 051/2025

CONTRATANTE:	Município de Santa Terezinha de Itaipu			
CONTRATADA:	ARAUJO RS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA			
OBJETO:	CREDENCIAMENTO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OS PROCEDIMENTOS DE FISIOTERAPIA AMBULATORIAL E DOMICILIAR, DESTINADOS AOS PACIENTES ACAMADOS E PÓS-CIRÚRGICOS ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.			
VALOR GLOBAL:	R\$ 979.030,00 (Novecentos e setenta e nove mil e trinta reais).			
PRAZO DE EXECUÇÃO:	12 (doze) meses			
DATA DA ASSINATURA:	13 de agosto de 2025			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:				
08.01	10.301.0010.2.038	3.3.90.39	257 (6562)	Outros Serviços de Terceiros
08.01	10.301.0010.2.038	3.3.90.39	258 (6563)	Outros Serviços de Terceiros
08.01	10.301.0010.2.206	3.3.90.39	273 (6564)	Outros Serviços de Terceiros
08.01	10.302.0023.2.231	3.3.90.39	323 (6568)	Outros Serviços de Terceiros



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3069

ATA DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA CREDENCIAMENTO

ATA Nº: 001/2025

Chamada
Pública: 041/2025

DATA: 08/08/2025 HORA: 09:00

1 – Objeto

CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) VISANDO A CONTRATAÇÃO DE GRUPO MUSICAL DE AMPLA ATUAÇÃO E RENOME LOCAL E/OU REGIONAL, PARA ATENDER OS EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.

2 - Participação

A participação na presente disputa evidencia ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências perante o envio de sua proposta inicial.

3 – Abertura da Sessão

Reuniram-se na Sala de reuniões 03 de Maio, Rua João XXIII, nº. 144, os membros da Comissão de Licitação, nomeada através do Decreto Municipal nº. 093/2025, estando presentes a Sra. Agente de contratação Débora Cristina Cardoso Rodrigues, e equipe de apoio Deivid de Bastiani, Diogo Augusto Martins Cozer, Willian Vogler.

5- Dos documentos de habilitação e das propostas apresentadas:

O Agente de Contratação, em conjunto com a Comissão de Licitação, procedeu à verificação da documentação de habilitação apresentada pelas licitantes, conforme exigências constantes no edital. Após análise, restaram habilitadas as empresas:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R\$
NEDI LUCIA MACHADO 02601490985 – LOTE 01	R\$ 88.400,00
BANDA GRALHA AZUL LTDA – ME – LOTE 01 E 02	R\$ 106.650,00
31.373.941 WANDO MUELLER NOS – LOTE 01 E 02	R\$ 106.650,00
RENEU FRITSCH 29789893949 – LOTE 01 E 02	R\$ 106.650,00

6 – Das ocorrências da sessão

Registra-se que a assinatura da documentação será realizada via Memorando nº 3.047/2025.

7 - Encerramento da Sessão



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3069

A agente de contratação da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu declara encerrada a sessão às 10:30. Lida e aprovada, determinou a agente de contratação que seja a Ata digitalizada, sendo a mesma assinada pelos presentes, representantes e membros da comissão. Nada mais havendo, foi lavrado a presente ata.

8 – Assinaturas:

Agente de Contratação:	Deivid de Bastiani	
Agente de Contratação:	Débora Cristina Cardoso Rodrigues	
Membro:	Diogo Augusto Martins Cozer	
Membro:	Willian Vogler	

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 08 DE AGOSTO DE 2025.